



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

PROJETO DE LEI Nº 08 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRATAR UM OFICINEIRO MEDIANTE
PROCESSO SELETIVO DE TÍTULOS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente 01 (um) profissional para a função de Oficineiro, para desempenhar suas funções junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, no Projeto "Casa das Oficinas" que funciona no Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, se houver interesse da Administração Municipal.

§1º A descrição da função, carga horária, requisitos e vencimentos constam no Anexo I desta Lei.

§2º A seleção se fará mediante processo seletivo de títulos, a ser coordenado por Comissão designada pela Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

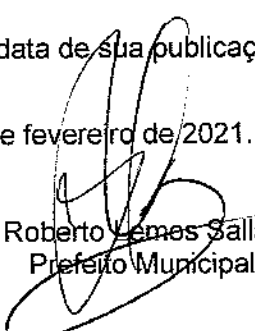
04 – Secretaria De Assistência Social

31.9.0.0.4.00.00.00 Contratação por tempo determinado

Fonte de Recurso: 1092 – PBV SCFV

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 12 de fevereiro de 2021.


Ildo Roberto Vemas Sallaberry
Prefeito Municipal

ANEXO I

VAGAS	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE	ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO	VENCIMENTOS
01 +CR	PROFISSIONAL PARA OFICINAS DE ARTESANATO.	20HS	ENSINO MÉDIO COMPLETO Experiência de no mínimo 01 ano na área devidamente comprovada.	Realizar oficinas de artesanato para crianças, adolescentes, adultos e idosos, possibilitando o desenvolvimento de habilidades motoras e da criatividade; registrar a frequência dos alunos; acompanhar o desenvolvimento das atividades ministradas; participar das reuniões de planejamento, organização de eventos e atividades artísticas e culturais promovidas pelo município; realizar atividades correlatas.	R\$ 1.200,00





**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO
DE LEI Nº 08/2021**

Senhores, os projetos desenvolvidos na Casa das Oficinas, ligada ao CRAS e Secretaria de Assistência Social, são ferramentas de inegável importância para o desenvolvimento dos jovens do nosso Município do ponto de vista cultural e de lazer. Não só dos jovens, senão da população como um todo.

Dada a relevância do Projeto, pretende-se a sua expansão para a realização de oficinas de artesanato, razão pela qual se pretende a contratação, observando-se, com a realização de processo seletivo, os princípios da legalidade e impessoalidade.

É importante também garantir a possibilidade de renovação do contrato temporário, pois assim se podem manter os vínculos criados durante o a prestação do serviço, cumprindo os objetivos aos quais se destina o CRAS e trazendo segurança na continuidade do Projeto da Casa das Oficinas, sem prejuízo do estudo de provimento efetivo de oficineiros para o Projeto no futuro.

Acrescentamos que o recurso apontado no Projeto é próprio para contratação de pessoal, além disso, ressaltamos a urgência em razão de orientação atual que não é possível acumular as parcelas referente ao recurso, o que poderia ensejar o bloqueio em perceber e utilizar outros recursos pela Secretaria.

Por fim, ressaltamos que a contratação temporária é ressalvada expressamente da vedação do art. 8º, IV, da Lei Complementar Federal n.º 173/2020, podendo ser realizada nos moldes ora propostos.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito